

FOLHA: 50 PROC.: 5/2022 RUBRICA: 6

## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 2112252209363600016801

razão social SYSLAE SOLUTIC	ON COM E SERV EM TEC	NOLOGIA DA INFORMAC	AO LTDA
ENDEREÇO AVE RIO POTI 1119 SALA 05 ED LEVRINI ESTUDIO		BAIRRO OU DISTRITO FATIMA	
MUNICÍPIO TERESINA	сер 64049410	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 22.093.636/0001-68		inscrição estadual 19.667.989-3	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

#### EMITIDA VIA INTERNET EM 25/12/2021, às 12:00:44

### VÁLIDA ATÉ 23/02/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: D6AC-906C-4112-A08E-145A-4F0C-27FC-66B6





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA

CNPJ: 22.093.636/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:37:40 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **CDA1.E0AF.65A5.352D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMF COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



## CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO CÓDIGO DE CONTROLE: 0002447/22-32

CPF/CNPJ:

22.093.636/0001-68

Contribuinte: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMACAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:37:23 h, do dia 10/01/2022

Validade: 10/04/2022

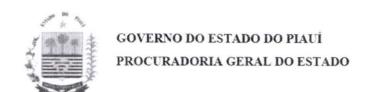
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

#### Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: DF27A604F0571A97

Nº Via: 4





## CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 211222093636000168

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
19.667.989-3	
CNPJ/CPF	
22.093.636/0001-68	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
CVCV AT COLUMNO COME CERVEN TECNOLOGIA DA DECREMA CAGA EDA	

#### SYSLAE SOLUTION COM E SERV EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

#### Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2021, ÀS 09:57:58

VÁLIDA ATÉ 14/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 2893-7B00-F8E0-673B-136F-3305-1D29-3E84

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.093.636/0001-68

Razão Social:

SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TEC DA INF LTDA

Endereço:

AV RIO POTI 1119 SALA 05 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013111491562574530

Informação obtida em 09/02/2022 08:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FOLHA: 55 PROCI 04 (5 (2022) RUBRICA: 9



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.093.636/0001-68 Certidão nº: 4858344/2022

Expedição: 09/02/2022, às 08:08:11

Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.093.636/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RUBRICA



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		CRIÇÃO E DE SIT STRAL	TUAÇÃO	20/03/2015	RA
NOME EMPRESARIAL SYSLAE SOLUTION CO!	MERCIO E SERVICOS EM TECNOLO	GIA DA INFORMACA	D LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO	NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
código e descrição da ativit 2.09-1-00 - Suporte técr	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL nico, manutenção e outros serviços e	em tecnologia da info	rmação (Di	spensada *)	
1.10-8-03 - Serviços de 1.90-6-01 - Provedores 12.01-5-01 - Desenvolvin 12.02-3-00 - Desenvolvin 12.03-1-00 - Desenvolvin 12.03-1-00 - Consultoria 13.11-9-00 - Tratamento 15.99-6-03 - Treinamento	rejista especializado de equipament comunicação multimídia - SCM de acesso às redes de comunicaçõe nento de programas de computador enento e licenciamento de programas em tecnologia da informação (Dispede dados, provedores de serviços de náquinas e equipamentos para escrito em informática (Dispensada *)	s sob encomenda (Dis <sub>l</sub> de computador cust de computador não- nsada *) aplicação e serviços	pensada *) omizáveis (l customizáv s de hospec	Dispensada *) eis (Dispensad	
5.11-8-00 - Reparação e	em desenvolvimento profissional e manutenção de computadores e de			ensada *)	
95.11-8-00 - Reparação e CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre	manutenção de computadores e de	equipamentos perifé	ricos (Dispo	,	IDIO
25.11-8-00 - Reparação e CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre COGRADOURO AV POTI	manutenção de computadores e de	equipamentos perifé	ricos (Dispo	ensada *)	JDIO  UF PI
25.11-8-00 - Reparação e código e descrição da NATU 206-2 - Sociedade Empre OGRADOURO AV POTI EEP 64.049-410	manutenção de computadores e de REZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO FATIMA	equipamentos perifé  NÚMERO 1119  MUNICÍPIO	ricos (Dispo	,	UF
25.11-8-00 - Reparação e código e descrição da Natura (206-2 - Sociedade Empresor (206	manutenção de computadores e de REZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO FATIMA	equipamentos perifé  NÚMERO 1119  MUNICÍPIO TERESINA  TELEFONE	ricos (Dispo	,	UF
25.11-8-00 - Reparação e código e descrição da Natu 206-2 - Sociedade Empre cogradouro av POTI  CEP 64.049-410  ENDEREÇO ELETRÔNICO LAECYOMARCELLO@G  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	manutenção de computadores e de REZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO FATIMA	equipamentos perifé  NÚMERO 1119  MUNICÍPIO TERESINA  TELEFONE	MPLEMENTO ALA 05 EDIF	,	UF PI
	manutenção de computadores e de REZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO FATIMA  EMAIL.COM	equipamentos perifé  NÚMERO 1119  MUNICÍPIO TERESINA  TELEFONE	MPLEMENTO ALA 05 EDIF	LEVRINI ESTU	UF PI

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2021 às 10:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: Página 1 de 5

PROC.:\_\_\_

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

#### LAECYO MARCELLO A. MOURA

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, natural da cidade de Teresina–PI, nascido em 13/07/1985, portador do documento de identidade n° 2.277.836-SSP-PI e CPF: n° 000.905.463-42, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Conj. Saci, Bairro Saci, CEP: 64.020-250, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800499474 por despacho 20/03/2015 e inscrita no CNPJ nº 22.093.636/0001-68, sob nome empresarial LAECYO MARCELLO A. MOURA, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA, brasileira, nascida em 11/03/1955, natural de Teresina-PI, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentada, portador da Identidade nº 297.442-SSP-PI, CPF nº 181.435.393-34, residente e domiciliada na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Conj. Saci, Bairro Saci, CEP: 64.020-250, Teresina-PI, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA -A Sociedade girará sob a Denominação Social SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com nome fantasia SYSLAE SOLUTION.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta data a Sociedade altera o endereço de sua sede para Avenida Raul Lopes nº 880, Sala 1107-B, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-250.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA cede e transfere neste ato, 1 % (Um por cento) de suas quotas de capital social, correspondentes a R\$ 30,00 (Trinta Reais), divididas em 30 (Trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para a sócia ora admitida AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecerá o Capital Social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entres os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	$\mathbf{V}_{\lambda}$	ALOR	PERC	
LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA	2.970 qts	R\$	2.970,00	99%	
AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA	30 qts	R\$	30,00	1%	
TOTAL	3.000 qts	R\$	3.000,00	100%	

PROC.: S Página 2 de 5

Sendo estas as alterações que deveriam ser feitas na empresa, damos continuidade ao contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

# CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA -A Sociedade gira sob a Denominação Social SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com nome fantasia SYSLAE SOLUTION.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede na Avenida Raul Lopes nº 880, Sala 1107-B, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-250.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

## CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade explorará o ramo de Atividades abaixo:

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, restando como atividades secundárias:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet:

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entres os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	$\mathbf{V}_{A}$	ALOR	<b>PERC</b>
LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA	2.970 qts	R\$	2.970,00	99%
AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA	30 qts	R\$	30,00	1%

FOLHA: 9 agina 3 de 5

TOTAL

3.000 qts R\$ 3.000,00 100%

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A Sociedade Empresária Limitada iniciará suas atividades na data do arquivamento deste Contrato Social e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e terceiros em geral, podendo praticar todos os demais atos necessários à consecução do Objeto Social não mencionados anteriormente, assinando todos os documentos da Sociedade e assumindo todas as responsabilidades desta, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de *Pró labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial, serão distribuídos ou suportados entre os sócios de acordo com o percentual no Capital Social de cada um, ou proporcionalmente, aos serviços produzidos pelos mesmos; podendo ainda, terem os lucros destinados à formação da Reservas de lucros, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação ou optarem pelo aumento de Capital, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o art. 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da sociedade que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanecente(s),

FOLHA: PROC.: SIDO2
RUBRICA:

o valor de seu(s) haver(es) será(ão) apurado(s) e liquidado(s) conforme sua(s) quota(s) de capital e sua(s) participação(ões) nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à materia, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador, acima qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011,§ 1º. Do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinamos-o abaixo a presente via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 10 de Agosto de 2020.

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA Sócio Administrador

> AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA Sócia Quotista



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: O Página 5 de PROC.: S ASSIL

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome		
00090546342	LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA	10	
18143539334	AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 16:10 SOB Nº 22200532845.

PROTOCOLO: 200388690 DE 14/09/2020 14:33.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004288076. NIRE: 22200532845.

SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA SECRETÁRIA-GERAL TERESINA, 14/09/2020 www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHA:

PROC.:\_

RUBRICA:

SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

AV. RAUL LOPES Nº 880, SALA 1107-B, BAIRRO JÓQUEI CEP 64.049-250, TERESINA-PI CNPJ 22.093.636/0001-68

#### ADITIVO Nº 01

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, natural da cidade de Teresina—PI, nascido em 13/07/1985, portador do documento de identidade n° 2.277.836-SSP-PI e CPF: n° 000.905.463-42, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Bairro Saci, CEP: 64.020-250 e AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA, brasileira, aposentada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina-PI, nascida em 11/03/1955, portadora do documento de identidade nº 297.442-SSP-PI e CPF nº 181.435.393-34, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Bairro Saci, CEP: 64.020-250, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária LTDA, sob a Denominação social SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com sede na Avenida Raul Lopes nº 880, Sala 1107-B, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-250, inscrita no CNPJ sob n º 22.093.636/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200532845 por despacho 20/03/2015, resolvem de comum acordo alterar parcialmente o seu Contrato Social da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta data a Sociedade altera o endereço de sua sede para Avenida Poti nº1119, Sala 05, Edifício Levrini Estúdio, Bairro Fátima, CEP 64.049-410, Teresina - PI

**CLÁUSULA SEGUNDA** - E, por estarem justos de comum acordo, ratificamos as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não alterados por este instrumento particular.

Assinamos-o abaixo a presente via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 08 de Abril de 2021.

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA Sócio Administrador

AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA Sócia Quotista



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 03 PROC.: Pagina 2 de 2 RUBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome		
00090546342	LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA		
18143539334	AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 16:05 SOB N° 20210220902.

PROTOCOLO: 210220902 DE 08/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102380676. CNPJ DA SEDE: 22093636000168.

NIRE: 22200532845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.

SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA SECRETÁRIO-GERAL www.piauidigital.pi.gov.br